

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

Com amparo no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica**, para atender as necessidades deste instituto;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2023:

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402– Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Subelemento: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

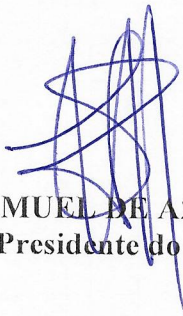
Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Valor Mensal: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Valor Global: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

JUSTIFICA e dá seguimento ao Processo Administrativo nº 180/2023/IPMA, para que se venha Aditiva o contrato nº 019/2021 com a empresa **MARTINS MALHEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ: 29.680.954/0001-74.

Ananindeua/PA, 19 de agosto de 2023.


LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA